



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

Dispõe sobre o atendimento psicológico ao responsável, ao atendente pessoal e ao familiar de pessoa com deficiência no Município do Recife.

Art. 1º O Poder Público Municipal deverá disponibilizar atendimento psicológico ao responsável, ao atendente pessoal e ao familiar de pessoa com deficiência.

Parágrafo único. O atendimento referido no *caput* deverá ser disponibilizado, preferencialmente, no mesmo dia, horário e local de atendimento da pessoa com deficiência.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - responsável: o indivíduo dotado do poder de representar uma pessoa que seja menor de idade ou incapaz;

II - atendente pessoal: a pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; e

III - familiar: o indivíduo pertencente ao conjunto de pessoas que possuem grau de parentesco entre si e vivem na mesma casa formando um lar.

Art. 3º O Município poderá firmar parcerias com Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior por meio de convênios e protocolos que assegurem as providências previstas nesta Lei.

Art. 4º O atendimento de que trata a presente Lei poderá ser realizado:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

I - nas Unidades de Saúde Públicas ou conveniadas que já disponibilizam em seu quadro um profissional da área da Psicologia; e

II - nas Clínicas-Escolas das Instituições de Ensino Superior, por estagiários do curso de Graduação em Psicologia, com o devido acompanhamento de uma preceptoria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de Maio de 2023.

ALINE MARIANO
Vereadora - PP

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Aline Mariano.
Proposição eletrônica M795912102/32167, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição visa criar mecanismos para fomentar o acolhimento e a assistência aos familiares de pessoas com deficiência, haja vista que se trata de uma comunidade carente de apoio psicológico. É de conhecimento comum que a atenção e os cuidados estabelecidos alteram de maneira significativa a rotina dos familiares das pessoas com alguma deficiência.

Faz-se necessário que o serviço de atendimento psicológico da Rede Pública Municipal seja acessível aos familiares, aos responsáveis e aos atendentes pessoais das pessoas com deficiência, para que eles possam cuidar dessas pessoas de maneira mais salutar. Ademais, é mister salientar que existem inúmeras políticas voltadas às pessoas com deficiência, não obstante ainda haja muito por fazer. As famílias dessas pessoas vivem uma rotina intensa e, por isso, apresentam desgastes emocionais recorrentes, principalmente porque, para elas, não existem políticas claras de acolhimento e assistência que possibilitem o cuidado com suas vidas e seu bem-estar. Diante disso, considera-se de suma importância a disponibilização do atendimento supracitado.

O serviço ofertado de que trata o art. 4º poderá ser executado pelos profissionais que já compõem o quadro de Saúde do Município e também mediante parcerias, conforme dispõe o art. 3º, sem, portanto, onerar o Município com a contratação de pessoal.

Outrossim, se faz necessário ressaltar que o atendimento tratado nesta Propositura está previsto no rol de direitos elencados na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), sobretudo em seu art. 18, parágrafo 4º, inciso V, o qual assegura que a pessoa com deficiência tem direito a atendimento psicológico, inclusive para seus familiares e atendentes pessoais.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de Maio de 2023.

ALINE MARIANO

Vereadora - PP

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262

